Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2316

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 90/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021 Contratação de empresa para a aquisição de refeições para servidores e equipe a serviço do Município de Água Fria de Goiás. destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
M. R. CEOLIN E CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.057.508/0001-38, estabelecida em AV. ELOI PINTO DE ARAUJO QD.01 LT.01, 0, LOJA 03 - ETAPA I, AGUA FRIA DE GOIAS - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$253.150,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).**

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 18 de março de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:F3C5EBBD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021**

EMPRESA:

MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA - ME, com Inscrição no CNPJ/MF **21.559.673/0001-56**, estabelecida em **AV. ELOI PINTO DE ARAÚJO, S/N QUADRA 15 LOTE 04 – CENTRO – ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos**, Procurador Legal, portador do CPF nº 989.056.781-49, e RG n° 2.313.951 SSP DF.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 09/03/2021 A 09/03/2022
VALOR HOMOLOGADO TOTAL: A presente Ata de Registro de Preços totaliza a importância de R$ 103.080,00 (Cento e três mil e oitenta reais).
Água Fria de Goiás, 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:03BA3E7B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021**

EMPRESA:

ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **13.406.442/0001-84**, estabelecida em **AV. SAO JOÃO, QUADRA 62 LOTE 14B – CENTRO – SAO JOÃO D'ALIANÇA - GO, CEP: 73.760-000**, neste ato representada pelo Sr. **Denis de Abreu Gomes**, procurador legal, portador do CPF nº 006.358.161-21, e RG n° 2258141 SSP-DF.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ORGÃOS deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 15/03/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 339.950,29 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

Água Fria de Goiás, 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:30705BB2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021**

EMPRESA:

MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA - ME, com Inscrição no CNPJ/MF **21.559.673/0001-56**, estabelecida em **AV. ELOI PINTO DE ARAÚJO, S/N QUADRA 15 LOTE 04 – CENTRO – ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos**, procurador legal, portador do CPF nº 989.056.781-49, e RG n° 2.313.951 SSP-DF.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ORGÃOS deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 15/03/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 207.018,73 (Duzentos e sete mil dezoito reais e setenta e três centavos).

Água Fria de Goiás, 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A115BA75

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2021**

EMPRESA:

VAGNA REGINA DA SILVA EPP, com Inscrição no CNPJ/MF **26.664.887/0001-06**, estabelecida em **Rua 04, N° 716, Residencial Parque das Palmeiras II – Goianésia – Goiás, CEP: 76.386-320**, neste ato representada pela Sra. **Laiane Raquel Sousa Silva**, procuradora legal, portadora do CPF nº 025.686.611-27, e RG n° 5242252 SSP-GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ORGÃOS deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 15/03/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 144.974,20 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Água Fria de Goiás, 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7563E4CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021**

EMPRESA:

WL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **36.254.131/0001-42**, estabelecida em **Av. Radial Norte, N° 102-A, Quadra 37 Lote 05 – Setor Belo Horizonte – Niquelândia - GO, CEP: 76.420-000**, neste ato representada pelo Sr. **Wanderson Gleimes Francisco dos Santos**, representante legal, portador do CPF nº 044.130.511-30, e RG n° 5744615 SSP-GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ORGÃOS deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 15/03/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 130.427,16 (Cento e trinta mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Água Fria de Goiás, 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AB97E5E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/03/2021, processo administrativo nº 6851/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de serviços de divulgações de ações institucionais incluindo gravação e veiculação de Spot em carro de som, por hora, em todo o município de Alexânia-Goiás, incluindo o Distrito de Olhos D'água e povoados de Alvorada, Serra do Ouro, Morada do Sol, Capitinga, Três Vendas e outros, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FILO ALVES FERREIRA 38732238134
CNPJ/MF: 15.595.928/0001-33
END: RUA 18, QUADRA 4, LOTE 12, RESIDENCIAL MUTIRÃO, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: FILO ALVES FERREIRA
CONTATOS: (62) 9 9108-0849

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
01	Serviços de propaganda em carro equipado com som apropriado e de qualidade para divulgações de maior proporção e alcançabilidade, no Município de Alexânia (zona rural e urbana), para divulgação das ações institucionais, incluindo a gravação de textos a serem divulgados.	Horas	50	34,00	1.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia - GO, 18 de março de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Filo Alves Ferreira 38732238134
FILO ALVES FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2BB6E812

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/03/2021, processo administrativo nº 6851/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de serviços de divulgações de ações institucionais incluindo gravação e veiculação de Spot em carro de som, por hora, em todo o município de Alexânia-Goiás, incluindo o Distrito de Olhos D'água e povoados de Alvorada, Serra do Ouro, Morada do Sol, Capitinga, Três Vendas e outros, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FILO ALVES FERREIRA 38732238134
CNPJ/MF: 15.595.928/0001-33
END: RUA 18, QUADRA 4, LOTE 12, RESIDENCIAL MUTIRÃO, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: FILO ALVES FERREIRA
CONTATOS: (62) 9 9108-0849

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
01	Serviços de propaganda em carro equipado com som apropriado e de qualidade para divulgações de maior proporção e alcançabilidade, no Município de Alexânia (zona rural e urbana), para divulgação das ações institucionais, incluindo a gravação de textos a serem divulgados.	Horas	50	34,00	1.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item

registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia - GO, 18 de março de 2021.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

Filo Alves Ferreira 38732238134
FILO ALVES FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B557AD54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE **FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.**

VENCEDORES:

ITENS: 1, 10, 12, 18 - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0001-07; VALOR GLOBAL: R$ 154.912,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS);

ITENS: 2, 3, 6, 8, 13, 14, 15, 16, 17 - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.511.026/0001-86; VALOR GLOBAL: R$ 160.589,00 (CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);

ITENS: 4, 7 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.484.451/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 105.700,00 (CENTO E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM: 11 - LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.945.390/0001-09; VALOR GLOBAL: R$ 599,70 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2648FD15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/03/2021, processo administrativo nº 6851/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de serviços de divulgações de ações institucionais incluindo gravação e veiculação de Spot em carro de som, por hora, em todo o município de Alexânia-Goiás, incluindo o Distrito de Olhos D'água e povoados de Alvorada, Serra do Ouro, Morada do Sol, Capitinga, Três Vendas e outros, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FILO ALVES FERREIRA 38732238134
CNPJ/MF: 15.595.928/0001-33
END: RUA 18, QUADRA 4, LOTE 12, RESIDENCIAL MUTIRÃO, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: FILO ALVES FERREIRA
CONTATOS: (62) 9 9108-0849

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
01	Serviços de propaganda em carro equipado com som apropriado e de qualidade para divulgações de maior proporção e alcançabilidade, no Município de Alexânia (zona rural e urbana), para divulgação das ações institucionais, incluindo a gravação de textos a serem divulgados.	Horas	100	34,00	3.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia - GO, 18 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Filo Alves Ferreira 38732238134
FILO ALVES FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8A5E2C3C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 10/03/2021, processo administrativo nº 6851/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de serviços de divulgações de ações institucionais incluindo gravação e veiculação de Spot em carro de som, por hora, em todo o município de Alexânia-Goiás, incluindo o Distrito de Olhos D'água e povoados de Alvorada, Serra do Ouro, Morada do Sol, Capitinga, Três Vendas e outros, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Gabinete e Setores/Departamentos ligados aos mesmos, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FILO ALVES FERREIRA 38732238134
CNPJ/MF: 15.595.928/0001-33
END: RUA 18, QUADRA 4, LOTE 12, RESIDENCIAL MUTIRÃO, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: FILO ALVES FERREIRA
CONTATOS: (62) 9 9108-0849

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
01	Serviços de propaganda em carro equipado com som apropriado e de qualidade para divulgações de maior proporção e alcançabilidade, no Município de Alexânia (zona rural e urbana), para divulgação das ações institucionais, incluindo a gravação de textos a serem divulgados.	Horas	410	34,00	13.940,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia - GO, 18 de março de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Filo Alves Ferreira 38732238134
FILO ALVES FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:457024E4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM TSD E MICRORREVESTIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.

VENCEDOR: SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 21.019.862/0001-36;

VALOR GLOBAL: R$ 248.259,98 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:554B28C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2021 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 133/2021 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, Portadora do CPF sob o nº 054.569.231-81 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de março de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:3D0C3E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2021 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 134/2021 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 19 (dezenove) de março de 2021, à cidade

de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:A22B40CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2021 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 135/2021 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 19 (dezenove) de março de 2021, à cidade de Caiapônia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:37F58C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 136/2021 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 136/2021 – SMS DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de março de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:E0A3FDA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
LICITAÇÃO 003/2021

O MUNICÍPIODE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, torna publico que fará realizar no dia 31 de Março de 2021, as 08h00min HORAS, na sede deste Órgão na sala de LICITAÇÕES, sito à Rua Adalto Fernandes, n°201, Bairro: Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás- CEP: 75.827-000 Licitação Publica na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL", visando à contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas) aprovado pelo Inmetro.
Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente.
Edital completo no site: http://aparecidadoriodoce.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf - no link: Licitações:

Aparecida do Rio Doce-Go, 18 de Março de 2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B2E2A6D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): **CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI.**
CNPJ: **21.577.215/0001-40**
Valor Total: **12.173,20**
Objeto; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Vigência: 18/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5B3EEC36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada: **APRISCO CENTRO TERAPEUTICO LTDA**
Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO MENOR W.O.S., POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 5489207-59.2018.8.09.0014.
Valor Total: **18.000,00**
Vigência: **09/03/2021 a 09/02/2022**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EFDCA8CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **JAMIRO WAGNER ALVES DE MORAIS 80471625191.**
CNPJ: **39.248.845/0001-36**
Valor Total: **3.429,96**
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE TRANSPORTES DE PESSOAS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO (REGULAÇÃO), COM FINALIDADE DE REALIZAR TRATAMENTOS MÉDICO EM OUTRO MUNICIPIO.
Vigência: 18/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:861092AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 10/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 05 de abril de 2021, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de empresa especializada na locação de Software de Sistema de Informática (Gestão Pública), para atender o Município de Aragarças-GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:02F372B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
CREDENCIAMENTO MÉDICOS Nº 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
O Município de Araguapaz/GO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 21, as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoa física, para a prestação dos serviços de profissionais da área da saúde. A licitação será regida nos moldes no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas IN nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM-GO e demais legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (http://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Av. Bastos Pc 27 Centro Q 19 L 04-B Araguapaz-CEP: 76720-000, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 01 de março de 2021.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município/Presidente CPL.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:0EFCCDCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº. 11.238.287/0001-09, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 02/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 31/03/2021 às 13h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de **Aquisição de Medicamento, Material Hospitalar e Odontólogo,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bllcompras.com. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 18 de março de 2021.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:DB385B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 31/03/2021 às 09h00min, na modalidade **PREGÃO/SRP n° 001/2021**, tipo menor preço por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, Objetivando à **Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível para abastecimento da frota de Veículos da Administração na Cidade de Araguapaz-GO e Goiânia-GO**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 18 de março de 2021.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:04478A47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : HI TECH NET LTDA
CNPJ/CPF: 06.133.628/0001-41
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 26/02/2021 a 31/03/2021
Valor: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)
Data a assinatura: aos 26 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:AD17ED8E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
Objeto: A prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e disposição final dos resíduos hospitalares na UBS – Marlene Nery Ribeiro, UBS – Oziel Alves Pereira.
CNPJ/CPF: 39.155.953/000164
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Data a assinatura: aos 16 dias do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:9DE969BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: **LINCE MOTOS S.A**. CNPJ Nº 11.295.223/0001-40. **Valor Global** de R$ 159.990,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO UM VEÍCULO HIBRIDO DE PORTE MÉDIO. **CONTRATO** Nº 49/2021. Vigência: 11/03/2021 a 11/06/2021.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:9D8F6F5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 06/2021, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 625/2021, tipo menor preço por item, visando aquisição de materiais de papelaria e expediente para atender as secretarias e departamentos deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA ,CNPJ: 24.952.998/0001-92,COM SEDE NA AV CAIAPO - CENTRO- IPORÁ-GO.
VALOR ESTIMADO EM: R$**133.246,60** (CENTO TRINTA TRÊS MIL DUZENTOS QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
I.O MARQUES ,CNPJ: 03.491.667/0001-22 ,COM SEDE NA AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 1420, SETOR CEARA – ARAGARÇAS-GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ **201.155,60**(DUZENTOS E UM MIL CENTO CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ,CNPJ: 15.701.767/0001-15 ,COM SEDE NA RUA CARAJAS, 1097, - CENTRO – BARRA DO GARÇAS
VALOR ESTIMADO EM: R$ **273.655,57** (DUZENTOS SETENTA TRÊS MIL SEISCENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AEF500C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº ¬049/2021

DECRETO Nº 049/2021
Buriti Alegre, 04 de Março de 2021.

Revoga o Art. 24-B do Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Art. 24-B do Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:D5ED63B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021
Buriti Alegre, 09 de Março de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....
Art. 16 – (...)
.....

§2º - (...)

.....

c) Fica permitido o funcionamento pelo sistema de entregas conhecidos por "delivery" ou "drive thru" de segunda-feira a domingo, até a meia noite, sendo vedado o comércio de bebidas alcoólicas após as 20 horas e aos domingos.
.....
§3º - (...)
.....

d) O acesso ao estabelecimento fica limitado a 6 (seis) pessoas por caixa de atendimento.
.....

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (09.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:89E25D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2021

DECRETO Nº 052/2021
Buriti Alegre, 17 de Março de 2021.

Regulamenta o processo administrativo sancionatório destinado à apuração das infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

DECRETA:

Art. 1º - O procedimento administrativo destinado à apuração de infrações administrativas derivadas de condutas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) deverá obedecer às disposições constantes do presente decreto.

Art. 2º - Para fins deste decreto, entende-se por:

I - infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública: toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas previstas na Lei 492, de 3 de Março de 2021, nos regulamentos, protocolos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde no combate da pandemia;

II - autoridade competente: funcionários da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, ou outros dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização;

III - advertência verbal: manifestação verbal consistente em instrumento educativo, esclarecedor e pedagógico para que o advertido tenha oportunidade de se adequar ao comportamento;

IV - multa: pena de caráter pecuniário correspondente a um valor em moeda nacional;

V - embargo: ordem de paralisação da conduta comissiva ou omissiva, do exercício de atividade de qualquer natureza que coloque em risco a saúde pública ou gere potencial risco de dano, ou que contrarie a legislação municipal, regulamentos, normas e protocolos;

VI - interdição: ato de paralisação de toda ou qualquer atividade com impedimento do acesso, da ocupação, ou do uso do local em que for constatada a infração;
VII - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento: revogação do licenciamento pela municipalidade para exercer atividades de qualquer natureza;

VIII - auto de infração, notificação: documento que consubstancia a descrição da conduta infratora e da infração elaborado pelo sujeito autuante;

Art. 3º - As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, no âmbito do órgão ou entidade instauradora, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.

Art. 4º - O auto de infração ou a notificação, quando for o caso, serão lavrados pela autoridade competente na sede do órgão ou da entidade da Administração Indireta Municipal ou no local em que for verificada a infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública e conterão:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;

II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;

III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração, decorrente de ação ou omissão, em termos genéricos;

IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;

V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, observado o seguinte:

a) no caso de recusa do infrator, o fato deverá constar no respectivo auto ou notificação, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas;

b) no caso de evasão do infrator do local e se for possível identificá-lo, o fato será circunstanciado expressamente no documento pela autoridade competente autuante, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas;

VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de 20 (vinte) dias para o seu recolhimento ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 1º. O auto de infração será lavrado em 3 (três) vias, destinando-se a primeira à formação do processo administrativo, a segunda para a entrega ao autuado, quando possível, e a terceira permanecerá sob guarda do sujeito autuante.

§ 2º. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 5º - O infrator terá ciência da infração e da respectiva autuação e/ou notificação:

I - pessoalmente;

II - pelo correio;

III - por edital, quando em lugar incerto e não sabido.

§ 1º Se o infrator for cientificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente no documento pela autoridade competente autuante.

§ 2º O edital, referido no inciso III deste artigo, conterá todos os elementos do auto de infração ou da notificação e será publicado uma única vez no Diário Municipal, considerando-se efetivada a ciência, a partir da data de publicação.

§ 3º As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação, tendo efeito imediato.

Art. 6º - Após a lavratura do auto de infração ou da notificação de cassação, será formalizado o procedimento administrativo destinado à apuração de infrações administrativas derivadas de condutas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, contendo, no que couber:

I - manifestação do servidor autuante, dispondo sobre os elementos essenciais que ensejaram a lavratura do auto de infração, em conformidade com o artigo 4º deste decreto,

II - a análise da gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

III - juntada da via correlata do auto de infração e/ou notificação;

IV - juntada de documentos comprobatórios do fato, se houver;

V - informações sobre os antecedentes do infrator;

VI - manifestação de outros setores competentes, quando houver necessidade de análise técnica.

Art. 7º - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da infração ou da notificação de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 1º. Apresentada a defesa ou a impugnação, a mesma deverá ser juntada ao processo, acompanhada da comprovação da data do seu recebimento, para controle da tempestividade.
§ 2º. Após encerrado o prazo da defesa, o processo será encaminhado ao servidor autuante para contradita técnica, se necessário.

§ 3º. Devidamente instruído, o processo será remetido à autoridade competente para o julgamento.

Art. 8º - Oferecida ou não a defesa, compete à autoridade, imediatamente superior ao servidor que lavrou o auto de infração ou procedeu à notificação, decidir motivadamente, em primeira instância, sobre a aplicação da penalidade.

§ 1º. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

§ 2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

§ 3º. Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Art. 9º - O infrator poderá recorrer da decisão prolatada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua ciência, à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão em primeira instância, a qual decidirá pelo provimento ou não do recurso, indicando seus motivos fáticos e jurídicos.

§ 1º. A ciência da decisão poderá ser realizada:

I - pessoalmente;

II - por correio;

III - por edital publicado em imprensa oficial do Município;

IV - por e-mail ou sistema eletrônico próprio do órgão.

§ 2º. O recurso, sem efeito suspensivo, poderá suscitar ilegalidade no procedimento sancionatório, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo, suficiente a alterar a decisão recorrida.

§ 3º. Na hipótese de o recorrente requerer fotocópias do processo dentro do prazo recursal, o respectivo protocolo deverá ser anexado ao processo sancionatório, e o prazo recursal ficará suspenso entre a data do pedido e a entrega efetiva das fotocópias solicitadas.

Art. 10 - Quando aplicada a pena de multa, o infrator será cientificado, por qualquer uma das formas previstas no artigo anterior, para efetuar o pagamento junto ao Tesouro Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data desta ciência.
Parágrafo único. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

Art. 11 - A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente, após a apresentação por parte do autuado de defesa e proposta de adequação, bem como da comprovação da correção das irregularidades, quando cabível.

Parágrafo único. A desinterdição de estabelecimentos, após a correção das irregularidades, não isenta o infrator da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Art. 12 - Concluída a apreciação do recurso de que trata o artigo 9º deste decreto, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:BDEE71CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 053/2021
Buriti Alegre, 17 de Março de 2021.

Estabelece regras complementares à Lei Municipal nº 492 de 03 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

DECRETA:

Art. 1º - Complementarmente ao estabelecido no Art.4º da Lei Municipal nº 492 de 03 de Março de 2021, aos estabelecimentos comerciais e empresariais serão aplicadas penalidade administrativa nos seguintes casos:

I - Permita a permanência de colaboradores, funcionários e consumidores sem a utilização de máscaras de proteção individual sobre o nariz e a boca:

Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) que será aplicada ao estabelecimento comercial ou empresarial;

II – Não cumpra as determinações estabelecidas em Decreto Municipal:

Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por irregularidade, que será aplicada ao estabelecimento comercial e empresarial;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:DC49350C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00603

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00603/2021
PROCESSO: N° 1255/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 194,85
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:71D26680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00613

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00613/2021
PROCESSO: N° 1308/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:099C5B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00600

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00600/2021
PROCESSO: N° 1298/2021
CONTRATADA: J P BELEZE.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2020, ARP 029/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 8.680,00

Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DE14A0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00601

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00601/2021
PROCESSO: N° 1268/2021
CONTRATADA: J P BELEZE.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2020, ARP 029/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.200,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EF951372

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00602

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00602/2021
PROCESSO: N° 1267/2021
CONTRATADA: SERRA PNEUS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2020, ARP 030/20.
OBJETO: Peças e Acessórios.

VALOR: R$ 7.212,00

Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:68668D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2021 – FMS – AGEP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N°022/2021 - FMS	**Processo nº 1303/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51
Contratada	**AGEP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.896.633/0001-83, domiciliada na Rua Serra do Tiracambu nº 285, Parque São Jorge I, Uberlândia – MG, CEP nº 38.410-364.
Objeto	Constitui objeto da presente a Contratação **de empresa especializada e com qualificação técnica para a prestação de serviços de assessoria, faturamento hospitalar e consultoria em Gestão Pública na Secretaria Municipal de Saúde, visando otimização e qualidade das informações municipais juntos aos órgãos municipais, estaduais e federais.** Principais serviços prestados: **PPI** – Programa de Pactuação Integrada; **MAC** – Média e Alta Complexidade; **PAB**–Piso de Atenção Básica; **FPO** – Ficha de Produção Orçamentada; **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; assessoria na área da saúde; acompanhamento das metas do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão); Relatórios da Prestação de Serviços; Plano Municipal de Saúde; Processamento de Dados; Assessoria na Área de Saúde; Orientação na aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde; Revisão de todo o faturamento das unidades de saúde e faturamento hospitalar, conforme o termo de referência.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2021 - **0333**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos – 102 – Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0333.000** é de R$ **16.500,00** (Dezesseis mil e Quinhentos Reais.
Valor do contrato	R$ **16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado a partir do dia 17 de março de 2021 e término em 17/06/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	17/03/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 18 de Março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:002BD25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00595/2021
PROCESSO: N° 1215/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 238,07
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F2529C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00594
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00594/2021
PROCESSO: N° 985/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 204,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DB31A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00493/2021
PROCESSO: N° 958/2021
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.533,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E7929B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00544/2021
PROCESSO: N° 1076/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 137,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DD7FA200

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210013/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210013/2021

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 001/2021 do Processo

Administrativo **Nº 2021013/2021, que se realizaria no dia 16 de março de 2021 as 08h:30min,** tendo em vista que houve um decreto municipal de número 1303/2021 decretando luto e ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17, por isso a mesma será prorrogada para o dia 31 de março de 2021 as 08hs:30min. O pregão presencial de nº 001/2021, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos de Buritinópolis – Goiás**,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 18 de março de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:E9BF9C2D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210018/2021

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 005/2021 do Processo Administrativo **Nº 2021018/2021, que se realizaria no dia 16 de março de 2021 as 14h:30min,** tendo em vista que houve um decreto municipal de número 1303/2021, decretando luto e ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17, por isso a mesma será prorrogada para o dia 31 de março de 2021 as 14hs:30min. O pregão presencial de nº 005/2021, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da população do município de Buritinópolis-GO**,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 18 de março de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:BF904F9F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210017/2021

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 004/2021 do Processo Administrativo **Nº 2021017/2021, que se realizaria no dia 16 de março de 2021 as 10h:30min,** tendo em vista que houve um decreto municipal de número 1303/2021 decretando luto e ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17, por isso a mesma será prorrogada para o dia 31 de março de 2021 as 10hs:30min. O pregão presencial de nº 004/2021, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem (Raio-X) atendendo as necessidades da população do município de Buritinópolis-GO**,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 18 de março de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:181BC730

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210015/2021

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do parágrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 003/2021 do Processo Administrativo **Nº 2021015/2021, que se realizaria no dia 16 de março de 2021 as 16h:00min,** tendo em vista que houve um decreto municipal de número 1303/2021 decretando luto e ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17, por isso a mesma será prorrogada para o dia 31 de março de 2021 as 16hs:00min. O pregão presencial de nº 003/2021, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a contratação de empresa Prestação de serviços especializado de apoio na área de saúde e assistência social (casa de apoio), no acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes do Município de Buritinópolis – Goiás**,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 18 de março de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:095EFCB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 03/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Global. **Data/Horário de Abertura:** 05/04/2021 às 09:00h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para execução de serviço de assessoria e consultoria de gestão em Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira e Projetos Técnicos. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:B29AEA59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 074/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE RESTRIÇÃO AO COMÉRCIO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE CACHOEORA DE GOIAS – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.803, de 26 de janeiro de 2021 do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2021 da Secretaria de Estado da Saúde.
CONSIDERANDO a última Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o atual estágio de transmissão do novo coronavírus – COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Da data de publicação deste Decreto até o dia **04 (quatro) de abril de 2021**, haverá as seguintes restrições, no âmbito deste município:
I - Fica vedada todas as atividades de organizações religiosas, prática de atividades desportivas em campos de futebol e *Society*, quadras e ginásios de esporte, abertura de bares, lanchonetes, ambulantes, lojas de conveniência e similares, bem como consumo de bebida alcoólica em locais de uso público ou coletivo, sendo permitido a estes o comércio na modalidade *Delivery*, para consumo em casa.
II - Salões de beleza, barbearias e similares, poderão funcionar apenas com atendimento individualizado e por agendamento.
III - Supermercados, mercados, mercearias e congêneres, poderão funcionar apenas se controlarem o fluxo de pessoas, impedirem o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial, e vedarem o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local.
IV - Farmácias, casas veterinárias e de produtos agropecuários, restaurantes, padarias, frutarias, lojas de móveis e eletrodomésticos, lojas de materiais para construção e casas lotéricas, deverão reduzir os atendimentos para 30% (trinta por cento).
Parágrafo único – Em todos os casos que estão autorizados a abertura o funcionamento ficará limitado no período de 06 (seis) horas até as 20 (vinte) horas e deverão ser observadas todas as medidas de sanitização, como, por exemplo: higienização das mãos com água e sabão, uso de álcool em gel, uso de máscara, uso de tapetes sanitizantes, distanciamento entre pessoas, ausência de aglomeração de pessoas, manter os ambientes arejados, manter sempre limpas as superfícies constantemente tocadas pelas pessoas, aferir a temperatura das pessoas mediante equipamento que não exija contato.
Art. 2º - O descumprimento das normas estabelecidas no artigo anterior poderá ensejar a aplicação das penalidades, em especial: multa, interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará sanitário.
Parágrafo único - As medidas de fiscalização do cumprimento das normas previstas no artigo anterior serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes, com o apoio das forças policiais estaduais.
Art. 3º - As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser revogadas ou prorrogadas, dependendo das condições de saúde.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Parágrafo único – As disposições contrárias voltarão a vigorar, após o fim do período de vigência deste decreto.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:43E4EDFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 075/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 075/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º - Da data deste Decreto até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021, fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral em todas as repartições públicas de caráter administrativo, ressalvados os casos dispostos neste decreto.
§ 1º - Durante o período estatuído no *caput* deste artigo serão realizados apenas serviços internos, no período de 08 às 11 hrs e por home office.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável o atendimento presencial, a exemplo das unidades de saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:7CA732F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 076/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 076/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito o Sr. Marlúcio Pinheiro Duarte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Cachoeira de Goiás – Estado de Goiás, pelo falecimento do Sr. Marlúcio Pinheiro Duarte ocorrido no dia 17/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BC7A9A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 077/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 077/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO DECRETO ESTADUAL N. 9828/2021 NA ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO a alta nos números de casos positivos do Coronavírus (COVID-19) em nosso município.
CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 01/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás emitida no dia 16 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO que a SES classificou a região de saúde Sudoeste II como situação de calamidade pública devido ao grande índice de contágio, internações e óbitos ocorridos na região.
CONSIDERANDO as altas taxas de ocupação de leitos de enfermaria e UTI, públicas e privadas, dedicados para COVID-19 no Estado de Goiás.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 9.828 de 16 de março de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a adesão as determinações estaduais contidas no Decreto n.º 9.828, de 16 de março de 2021, que "Dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no caput do artigo 2º do Decreto n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, altera essa norma e revoga o Decreto n.º 9.700, de 27 de julho de 2020".
Art. 2º - Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente nos casos de descumprimento do revezamento de que trata este Decreto Estadual nº 9.828/2021 e dos protocolos sanitários estabelecidos.
Art. 3º - Os serviços nas repartições públicas municipais devem permanecer com a adoção das medidas e ações para funcionamentos previstos nos termos do Decreto Municipal Nº 075/2021.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto Municipal Nº 074/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:CC2FC947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
O Município de Caldazinha, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
- No anexo I do Edital – Termo de Referência, fica excluído o item 18, do ponto 4, que trata do software da educação como requisito operacional do sistema.
Tendo em vista que as alterações supracitadas interferem na elaboração da proposta, fica alterada a data de realização do Pregão para o dia 05/04/2021, as 10h.Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço www.caldazinha.go.gov.br.

Caldazinha, 18 de março de 2021.

LUIZA DAYANA MARQUES

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:E5D7821A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE CONCLUSÃO DE UNIDADE INFANTIL TIPO-C PROINFÂNCIA, edital disponível no sitio eletrônico http://www.damianopolis.go.gov.br/

Abertura: 05/04/2021 as 10h00min.

Damianópolis, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:9E0FCE52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS NOTIFICADOS DO CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS NOTIFICADOS DO CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 16h00min do dia 18 de Março de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de

Licitação para a análise julgamento das notificações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo administrativo nº 013/2021. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos apresentados em prazo estabelecidos na notificação.

1. Habilitação

Após a análise provisória dos documentos apresentados, verificou-se, que estão de acordo com documentação requerida no edital, passou-se, assim, habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS

1 – JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS
2 – MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA
3 – MARISA RODRIGUES DA SILVA

2. Inabilitados

Finalizado prazo, para apresentar documentação especificada em notificação, passou-se, assim, considerados inabilitados.

PROPONENTES INABILITADOS

1 – JOÃO MARCIO NASCIMENTO DE MORAIS
2 – ELIENE DE OLIVEIRA

Flores de Goiás, 18 de Março de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DAF0B9A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
"DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 10 (dez) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

NOME	FUNÇÃO
JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 10 (dez) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo FMS do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Março de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato de 11 de Março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 18 dias do mês de Março de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:D879CE0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 16:00h30min do dia 18 de Março de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

1. Notificados

Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, verificou-se que os proponentes abaixo apresentaram pendencias na documentação requerida no edital onde foram notificados para regularização:

PROPONENTES NOTIFICADOS

1 – Adriana Gualberto de Brito, não apresentou o item 5.1.10 .

Notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, o referido concorrente apresentar tais documentos com data atualizada.

Flores de Goiás, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:88F67104

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021
PROCESSO 800/2021

O Município de Flores de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021,** tipo menor preço item, para a **Contratação de empresa para a aquisição de uma varredeira Recolhedora hidráulica,** agendada para o dia **31 de março de 2021 as 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com ou no portal da BNC, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 31/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min. do dia 31/03/2021.

LOCAL: www.bnccompras.org.br
"Acesso Identificado no link – BNC Compras"

Flores de Goiás, 18 de março de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:C9420509

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021,** tipo menor preço, por item a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **09h00min** do **dia 31 do mês de março de 2021**, para a **Contratação de empresa especializada de Gestão de Convênios**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacao@floresdegoias.go.gov.br ou licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 18 de março de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:69A1EAF5

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021,** tipo menor preço, por item a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **14h00min** do **dia 31 do mês de março de 2021**, para o **Registro e Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacao@floresdegoias.go.gov.br ou licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 18 de março de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:D0749316

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021,** tipo menor preço, por item a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **09h00min** do **dia 01 do mês de abril de 2021**, para a **Contratação de empresa especializada de Gestão Administrativa com especialização em licitações e contratos**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacao@floresdegoias.go.gov.br ou licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 18 de março de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:2483B605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 010/2021

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório aquisição de vestuário para os alunos usarem nas práticas cirúrgicas nos hospitais para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade da aquisição de vestuário para os alunos usarem nas práticas cirúrgicas nos hospitais para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UniCerrado.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO a NR 32 do COREN que é uma Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.
CONSIDERANDO que a aquisição de materiais se justifica que a utilização de roupa privativa em unidades fechadas ou específicas representam mais que uniformização da equipe, são também importantes para que os profissionais não contaminem suas roupas, e que assim, sejam vetores de contaminação. A roupa denominada "privativa" deve ser utilizada única e exclusivamente nos setores a que se destinam. A simples utilização de roupas privativas, de jalecos é uma das medidas mais eficazes na proteção à saúde e à integridade física do aluno auxiliando na prevenção de contaminações, e seu uso incorreto pode comprometer este processo.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de vestuário para os alunos usarem nas práticas cirúrgicas nos hospitais para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UniCerrado.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100,** inscrita no **CNPJ: 18.186.052/0001-60** com endereço Av. Presidente Vargas, n° 1052 F, Centro, Goiatuba-GO, neste ato representado pela sua Proprietária Srª. **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 592.234.991-00, residente e domiciliado em Goiatuba - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 8.500,50 (oito mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).** que deverá ser pago em parcela única após a emissão da Nota Fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5988A518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

Prestação de serviços de empresa especializada para revisão de 40 mil Km do veículo SAVEIRO AMBULANCIA REF – 3D89, veículo de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021003012 Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a prestação de serviços de empresa para Prestação de serviços de empresa especializada para revisão de 40 mil Km do veículo SAVEIRO AMBULANCIA REF – 3D89, veículo de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021003012.
Considerando que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Belcar veículos Ltda. CNPJ: 02.918.639/00001-86** vencedora do menor preço no valor de R$ 1.668,72 (hum mil seiscentos sessenta oito reais e setenta dois centavos) Prestação de serviços de empresa especializada para revisão de 40 mil Km do veículo SAVEIRO AMBULANCIA REF – 3D89, veículo de uso do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021;

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.122.0052.2501-339030
04.0401.10.122.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:257D8D6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Bloco de Atenção Básica PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL processo nº 2021005251**,** Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Bloco de Atenção Básica PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL processo nº 2021005251.
Considerando que a manutenção dos objetos acima descritos são necessários para que os mesmos atendam a demanda da Unidade
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da **empresa Aliança Hospitalar Ltda. CNPJ: 21.368.399/0001-38** vencedora no valor de **R$ 1.719,00 (hum mil setecentos e dezenove reais) empresa Pró- Remédios Distribuidora Prod. Farmac. Eireli CNPJ: 05.159.591/0001-68** no valor **de R$ 1.512,00(hum mil quinhentos e doze reais)** contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinados a Manutenção do Bloco de Atenção Básica PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL processo nº 2021005251, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5A6C31BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para de Aquisição de Serviço Laboratorial Conforme Processo nº 2021004625 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e das outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de Material Farmacológico destinado a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOIATUBA.
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do Material/ Serviço.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: LABORATÓRIO IDESG EIRELI CNPJ: 03.444.899/0001-20 Vencedora menor preço global totalizado em R$ 477,94 (Quatrocentos Setenta e Sete Reais Noventa e Quatro Centavos) aquisição de Serviço Laboratorial, discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:89DC327B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RAFAELA PEREIRA ARANTES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICA DE ENFERMAGEM preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Início: 02/03/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:74A0D681

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº286/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: K S OKOCHI EIRELI ME

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás **CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID 19**.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Início: 15/03/2021
Término: 31/07/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:96C8407E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº287/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANNA CAROLINA CAETANO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás **CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID 19**.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Início: 13/03/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8AB9DACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº289/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CARITA GOMES SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICA DE ENFERMAGEM preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mi reais)

Início: 16/03/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6D62FE61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação empresa para aquisição de Notebook destinados à manutenção do Centro de Atendimento ao covid-19, Centro de testagem em massa e Coordenação da Vigilância Epidemiológica conforme processo nº 2021000707, dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a **Contratação** empresa para aquisição de Notebook destinados à manutenção do Centro de Atendimento ao covid-19, Centro de testagem em massa e Coordenação da Vigilância Epidemiológica conforme processo nº 2021000707.
Considerando que a aquisição dos mesmo contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus.
Considerando também que a aquisição é necessária para que os Órgãos tenha o mínimo de condições para prestar serviços adequados á população deste Município.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Monalisa Afonso Vieira Guimaraes Castilho – MEI. CNPJ: 31.901.463.0001-58** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 24.654,00 (vinte e quatro mil seiscentos cinquenta quatro reais) para Contratação empresa para aquisição de Notebook destinados à manutenção do Centro de Atendimento ao covid-19, Centro de testagem em massa e Coordenação da Vigilância Epidemiológica conforme processo nº 2021000707, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

OBRAS, INST, EQUIP. VEICULO P/ SAUDE

04.0401.10.122.0052.1126-449052
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6CB06DE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2313 de 16/03/2021, página 25. **NO DESCRITIVO DO OBJETO: ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
Os demais itens do Edital mantêm inalterados.

Indiara-GO, 18 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:653C50E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO N° 009/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 009/2021

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **31 de março de 2021** às **14h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e Eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:777D3557

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por VILMAR ROSA DE OLIVEIRA.

Contratado: KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede a Av. Rio Grande do Sul nº 313 Quadra 85 Lote 11 Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova - GO, representado por seu sócio proprietário o Sr. MÁRCIO TAVARES PORTO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da RG nº 3780990 DGPC-GO e CPF nº 796.887.051-87, inscrito no CRC/GO sob o nº 014915/0-1.

Objeto: contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, para atender as necessidades do Contratante, durante 12 (doze) meses para atender as necessidades Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município de Iporá - IPASI.

Fundamento legal: Artigo 25, "caput", inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Valor: O valor global do presente contrato é de R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos oitentas reais) que serão pagos da seguinte forma:
1 – Divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.865,00 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais), para elaboração dos balancetes 2019.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Dotação: 15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 430 – Manutenção RPPS.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:25B3DA1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2005/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 1/2021 contratação de empresa prestadoras de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinados a IPASI deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.692.450/0001-05, estabelecida em AV C-255, 270, SALA 807 - SETOR NOVA SUIÇA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	11,0000	UN	8.000,0000	88.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$				88.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$				88.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 - Manutenção do RPPS, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

IPORÁ/GO, aos, 19 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:41DE1D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 13/2021, processo: 0002583/2021, com objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia 05/04/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: **http://ipora.go.gov.br/licitacao** Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações

Município de Iporá, 18 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:64E224C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATO NORMATIVO GAB-SEC. MUN. DE FINANÇAS Nº. 01/2021

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A RETENÇÃO DO ISSQN DAS EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE IPORÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Finanças, Estado de Goiás, Sr.xxxx, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Código Tributário Municipal

de Iporá e da Lei Orgânica – a fim de regulamentar os procedimentos administrativos para o protocolo e pagamento das notas fiscais de serviços e mercadorias junto ao Município de Iporá.

Considerando que o Secretário de Finanças, poderá regulamentar por ato normativo, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, conforme artigo 9º da Lei Complementar nº 602/1989 - CTM;

Considerando que atualmente existem diversas empresas, pessoas jurídicas e físicas que prestam serviços ao Município de Iporá, e as notas emitidas por estes, estão em desconformidade com o recolhimento dos tributos municipais e bem como a descrição do local dos serviços;

RESOLVE:

Art.1º. A Secretaria de Finanças ao efetivar o pagamento das notas fiscais quanto serviços prestados por empresas ou por pessoas físicas mediante a emissão de notas fiscal avulsa, efetuará a retenção do ISS, nos termos do artigo 138, §1º do CTM, quando:

I - Por prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas com sede no Município de Iporá;

II - Por prestadores de serviços que não tiver domicílio no Município será devido a retenção, e assim a obrigação pelo pagamento do ISS em Iporá, quando ocorrer os seguintes serviços, em conformidade aos incisos I a XXV do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, citados no Anexo único.

Art.2º O Cálculo do Imposto ISSQN será com base no preço do serviço multiplicado pela alíquota 2,5%, conforme artigo 86 do CTM.

§1º. Caso a empresa seja enquadrada no Simples Nacional como ME ou EPP, esta deverá informar na nota fiscal de serviços a alíquota atual em que se encontra com base no seu faturamento.

§2º. Não sendo apresentada a alíquota ou descrita na nota fiscal, será aplicado a alíquota de 5% sobre o total do serviço.

Art.3º. Este ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Iporá, aos 23 dia do mês de fevereiro de 2021.

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ITEM DA LISTA CTM	ATIVIDADES
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, com exceção da administração de fundos públicos e programas sociais, tais como do Programa de Integração Social – PIS, do Programa de Formação do Patrimônio Público – PASEP, do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Fat e da Previdência Social.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BE917075

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

"Fica anulada a publicação do seguinte documento:"

Termos de Dispensa nº 006/2021
Publicados no dia 15 de março de 2021.

JUSTICATIVAS:

A referida publicação foi realizada em dia equivocado e assim prejudicou o protocolo junto ao COLARE e, no intuito de evitar multas para o Gestor da Câmara Municipal, tendo em vista o prazo de 03 (três) dias após as publicações no Portal da AGM, para o envio dos processos junto ao Colare, houve a necessidade de anular a referida publicação, até que seja republicado para a continuidade do feito.

Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO, em 18 de março de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:02CA4262

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1159/2021

DECRETO N.º 1159/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

Considerando o disposto no Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, expedido pelo Governo do Estado de Goiás e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o colapso eminente da rede pública de saúde, ante a lotação máxima dos leitos para tratamento da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, ficam ***SUSPENSAS*** por ***14 (QUATORZE) DIAS***, as atividades comerciais e serviços não essenciais.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais somente poderão funcionar mediante sistemas de entrega (delivery) e drive thru.

Art. 3º. As atividades consideradas essenciais são aquelas previstas no **Decreto nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, do Estado de Goiás, com as alterações subsequentes, inclusive pelo atual** Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, ou seja:
I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde, excetuando-se os procedimentos de cirurgias eletivas e reduzindo-se a 50% a oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais, não abrangendo, neste caso, os serviços de atenção primária à saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com atendimento à demanda espontânea;
II - cemitérios e serviços funerários;
III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
IV - supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial;
V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;
VII - agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
VIII - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
IX - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
X - serviços de call center restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;
XI - atividades econômicas de informação e comunicação;
XII - segurança privada;
XIII - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras;
XIV - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XV - hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas no art. 6º deste decreto, e protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br;
XVI - estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;
XVII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares, além dos estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
XIX - atividades comerciais e de prestação de serviço mediante entrega (delivery);
XX - atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
XXI - atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
XXII - desde que situados às margens de rodovias:
a) borracharias e oficinas mecânicas;
b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;
XXIII - o transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br;
XXIV - atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais;
XXV - estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde.
XXXIV – escritórios e sociedades de advocacia e de contabilidade, vedado o atendimento presencial.

Parágrafo único. As obras de construção civil particulares e o comércio de materiais de construção, conforme o **Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, com as alterações subsequentes** são consideradas como atividades não essenciais.

Art. 4º. FICA MANTIDO O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS DAS 22 ÀS 5 HORAS, no período definido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Ficam **PROIBIDOS** ainda:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;
II - aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e outro local utilizado para reuniões de pessoas.
§1°. As reuniões familiares, somente serão permitidas, quando realizadas em residências e com no máximo 10 (dez) pessoas, e que todos os participantes sejam da mesma família.
§2°. Os locais públicos de práticas de atividades esportivas, físicas e que podem causar aglomerações de pessoas serão fechados e lacrados, se assim for possível.

Art. 6º. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PRIVADOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Art. 7º. Fica determinado o trabalho interno nas repartições públicas municipais do período de 17 ao dia 30 de março 2021, restringindo o atendimento ao público através de e-mail, telefone ou em casos imprescindíveis por agendamento e individual.

Parágrafo único. O atendimento nas unidades de saúde serão apenas nos casos de urgência e emergência.

Art. 8º. No período descrito no artigo 1º fica vedado reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos.

Art. 9º. É VEDADO O COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, DAS 22 ÀS 6 HORAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS.

Art. 10. É PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, EM LOCAIS PÚBLICOS E COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS

Art. 11. As empresas e as pessoas físicas que não obedecerem às condições, exigências e limites descritos no presente Decreto e nos decretos estaduais, estarão sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 590/2021 de 04 de março de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1144, de 04.03.2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A965FC75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2021
Pregão Presencial nº 005/2021
Valor: R$ 36.240,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta reais)
Procedimento Administrativo: nº 364/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO (CNPJ/MF nº 07.816.6633/0001-11) e a empresa CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ sob n° 08.088.996/0001-40).
Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e insumos, destinados a atender pacientes que possui Mandado Judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 10 (dez) meses do ano de 2021.

Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 16/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:36364EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2021
Pregão Presencial nº 005/2021
Valor: R$ 734.197,44 (setecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Procedimento Administrativo: nº 364/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO (CNPJ/MF nº 07.816.6633/0001-11) e a empresa LEONARDO BORGES DO NASCIMENTO, (CNPJ sob n° 12.090.295/0001-13).
Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e insumos, destinados a atender pacientes que possui Mandado Judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 10 (dez) meses do ano de 2021.

Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 16/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F44B3AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2021
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Procedimento Administrativo: nº 487/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e a empresa FK CONSTRUTORA LTDA, (CNPJ sob n° 22.366.523/0001-99).
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de atividade de limpeza, para fornecimento de diaristas de serviços braçais. A contratação garantira a execução de serviços de manutenções emergenciais nas instalações publicas permitindo que os reparos sejam realizados com rapidez e qualidade contemplando todas as atividades da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, na execução de limpeza de logradouros públicos, tapa buracos, carpir, roçagem, aplicação de herbicidas dentre outros serviços necessários ao bom andamento das atividades da Secretaria solicitante, nos Distritos e na sede administrativa municipal de Montes Claros de Goiás – GO.

Vigência: 16/03/2021 a 15/05/2021. **Data da Assinatura**: 16/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:42CDC73D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº747
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EA1A89C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº220/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamento aquisição de imóvel adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:317CDF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
FUNPRESMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia /2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação da empresa melo atuarial cálculos ltda adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B03E855E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1786/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) PARA RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS, PARA SUPRIR À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: AGRIPECPLAN PLANEJAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:21188285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de coroas de flores, as quais serão utilizadas para homenagens de memórias póstumas no Município de Nerópolis-GO.
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
Contratada: KARINE CRISTINA XAVIER SANATNA
Valor global do contrato: R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será do dia 18/03/2021 até o dia 31/12/2021.

Nerópolis, 18 de março de 2021

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:838329BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021
OBJETO: FUNCIONAMENTO DO ABRIGO PARA PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 99.621,60 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CONVENENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DO CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
18 de Março de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:CD24ECDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CONTRATO Nº 020/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INTERPRETAÇÃO DE ATOS VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS E PASEP.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
CONTRATADO: PRAXIS CONTABILIDADE LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
18 de Março de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:B8532C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO** e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, que fará na sede da Biblioteca Municipal (auditório), situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, no dia 31/03/2021, ás 08h00min**., do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para desenvolver soluções de gestão em saúde pública através de disponibilização de software que atenda as exigências do Ministério da Saúde em diversos programas no Município de Nerópolis-GO, que estará recebendo documentações e propostas, constante no edital, maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos gratuitamente no site: neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL.

Nerópolis-GO, aos 18 de março de 2021

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:05FDD375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2021

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SAGRADO

CORAÇÃO DE JESUS, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DO RECURSO PARA O REFERIDO HOSPITAL, CUJO OBJETIVO É O FORTALECIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA MACRORREGIÃO SUDOESTE, SENDO O REPASSE DE 26 LEITOS DE UTI, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (CONFORME ITEM Nº 05 DO PLANO DE TRABALHO POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO, CONFORME PORTARIA 100/2021).

VALOR GLOBAL: R$ 3.866.160,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
CONVENENTE: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
18 de Março de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:B31A15A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 001/2021

Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.

Procedimento de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021.

Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa para fornecimento de pães, quitandas, salgados e tortas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercecío de 2021. Registrada: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA - CNPJ: 13.400.109/0001-68.

Preço Registrado - valor total: Item 01 – R$ 1.343,00; valor total: Item 02 – R$ 5.235,00; valor total: Item 03 – R$ 2.925,00; valor total: Item 04 – R$ 996,00; valor total: Item 05 – R$ 24.300,00; valor total: Item 06 – R$ 3.924,00; valor total: Item 07 – R$ 3.418,20; valor total: Item 08 – R$ 3.058,20; valor total: Item 09 – R$ 2.998,80; valor total: Item 10 – R$ 2.800,00.

Prazo de Vigência: 08/03/2021 até 08/03/2021.

Data de assinatura: 08/03/2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:A7984D47

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 39/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 39/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.441/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO:46/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO BOJO DO CONTRATO N. 441/2021, FIRMADO AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO NO ANO DE 2021, ANTE A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO ADTIVO, **OCASIÃO EM QUE O TEXTO CONTRATUAL SE MOLDARÁ ÁS SEGUINTES ALTERAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO –** OS SERVIÇOS/IMPRESSÕES/OBJETOS SERÃO RECEBIDOS:A) PROVISORIAMENTE, POR 01 (UM) DIA ÚTIL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA/DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA DA CONTRATADA;B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA/DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, QUE SE DARÁ EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SUBSEQUENTE AO ULTIMO DIA DO PRAZO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**PARÁGRAFO SEGUNDO –** NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE À ALÍNEA "B" DO PARÁGRAFO ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.**PARÁGRAFO TERCEIRO – REVOGADO; CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A) RECEBER OS VEICULOS, DISPONIBLIZANDO LOCAL, DATA, HORARIO; B) ARCAR COM DESPESAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LAVAGEM DO VEICULO E MOTORISTA; C) VERIFICAR MINUNCIOSAMENTE, NO PRAZO, FIXADO, A CONFORMIDADE DOS VEICULOS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEIUTAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS; D) ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO; E) EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO; F) APLICAR AS PENALIDADES REGULAMENTADAS E CONTRATUAIS A PRESENTE CONTRATAÇÃO, CASO NECESSÁRIO; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;**É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, A PRESTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO/DESTE CONTRATO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, OBEDECENDO TODAS ÀS ESPECIFICAÇÕES, ITENS, QUANTIDADES, SUBITENS, ELEMENTOS, FORMAS, MODO, CARACTERÍSTICAS, ASPECTOS E INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE E CONDIÇÕES GERAIS ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, BEM COMO/EM ESPECIAL:EFETUAR/PRESTAR O SERVIÇO, OBJETO DO PRESENTE ENTREGANDO OS IVEICULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADO PELA PASTA COMPETENTE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA;B) RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS DECORRENTES DE VICIOS OCULTOS NOS VEICULOS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18, 23, 24 E 26 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N. 8.078, DE 1990); J) REVOGADO, K) REVOGADO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **WS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3867768B

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Fundo Municipal de Saúde-FMS de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/04/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos Odontológicos para futura adequação de um consultório Odontológico no município de Palmeiras de Goiás - GO. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 19 de Março de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A96F4031

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde-FMS torna público, que no dia **06/04/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de Março de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E7790621

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 35/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 35/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3987/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL 09/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S NA PREVENÇÃO E COMBATE AO VÍRUS COVID-19 NAS ESCOLAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.489,70 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A **GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:165F2610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 PROCESSO Nº 658/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que será realizada **às 09:00 horas do dia 20 do mês de Abril de 2021**, Licitação do Tipo Menor Preço por empreitada sob regime global, na **modalidade Concorrência Pública nº 02/2021**, objetivando a **MELHOR OFERTA**, tendo por objeto a permissão de uso de áreas públicas para exploração comercial de espaços na Praça da Bíblia e na Praça da Criança, mediante pagamento mensal, conforme condições fixadas no presente Edital e seus anexos de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 18 de Março de 2021.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1B975F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.830/2021 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 83/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES FÚNEBRES (A/PARA SEREM UTILIZADAS EM/NOS FUNERAIS DE PESSOAS EMÉRITAS DA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS BEM COMO DO ESTADO)***. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CF04E670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 31/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5143/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **POSTO PALMEIRAS - LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N. 31/2020, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, NO PERCENTUAL DE 9,68523002% E 9,45626478% - ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10 RESPECTIVAMENTE, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 117/2021. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO/PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE ADITIVO É/SERÁ DE **R$ 482.846,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **POSTO PALMEIRAS – LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8DB66CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 32/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5143/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **AUTO POSTO OURO PRETO - LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO É O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N. 32/2020, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, EM UM PERCENTUAL DE 7,72200772% E 10,66666667% - GASOLINA E ETANOL RESPECTIVAMENTE, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 118/2021. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO/PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; O VALOR TOTAL DO/DESTE ADITIVO É/SERÁ DE **R$ 277.542,38 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **AUTO POSTO OURO PRETO - LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3AC9F8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 037/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**04599/2020** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GILMA APARECIDA ROSA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DO TERMO ADITIVO, A CORREÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA TABELA DENOMINADADE "TOTAL-GERAL', CONTIDA NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 037/2021, QUE PASSRÁ A CONTÉR O VALOR TOTAL CORRETO DAS ENCARDENAÇÕES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **GILMA APARECIDA ROSA COSTA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:98BC7057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 016/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **648/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N. 16/2017, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.91.1001.2.225.3.3.90.34. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:ADC74F97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 116/2021,"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

DECRETO N°116/2021 DE 17 de março 2021.

"Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. l° - Nomear como pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO
Tânia Cristina Alves dos Santos

EQUIPE DE APOIO:
Wellington Freitas Barbosa
Priscilla Janaína Francisco de Souza
Leonardo Alexandre Barbosa (Suplente)
Edilaine Lopes de Oliveira Freese (suplente)

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pelo servidor LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2° - Fica sob a responsabilidade solidária de todos os membros da Equipe de Pregão a prestação e cadastro de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) através do sistema "Colare", nos termos da Instrução Normativa nº 12/2018 daquela Corte de Contas.
Art. 3° - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições na Lei Federal n° 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 17(dezessete) dias do mês de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:22DEADD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 117/2021,NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO. "

DECRETO N°117/2021, DE 17 de março de 2021.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para atuar nos procedimentos licitatórios no Município de Perolândia-GO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei n° 8.666/93:

DECRETA:

Art. l° - Nomear os senhores (a), Leonardo Alexandre Barbosa, Rafael de Sousa Freitas e Edilaine Lopes de Oliveira Freese, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, tendo como atribuições: elaborar minuta de edital de licitação, presidir a sessão e demais atos pertinentes.

Art. 2° - Fica igualmente nomeadas a servidoras Maraíse Alves da Silva e Welligton Freitas Barbosa, para suplente dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, o qual terá como suplente a senhora Edilaine Lopes de Oliveira Freese.
Art. 4° - A licitação somente poderá ser aberta e julgada com a presença de no mínimo, 03 (três) membros da comissão, ficando sob a responsabilidade solidária de todos os membros da Comissão a prestação e cadastro de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) através do sistema "Colare", nos termos da Instrução Normativa nº 12/2018 daquela Corte de Contas.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto 20 de 05 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:0F5E0893

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - CAE

MARÇO - 2020
Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, atendendo ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 607 de 27 de janeiro de 1997, cria e aprova o presente Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e passa a ser regido pelas normas constantes deste Regimento Interno.
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem por finalidade principal controlar, fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de maneira a assegurar alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos, pautando-se pelos seguintes princípios:
- o direito à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, consistente na atenção aos alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica;
- a equidade, compreendendo o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;
- a sustentabilidade e a continuidade, objetivando o acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;
- o respeito aos hábitos alimentares, consideradas como tais as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;

- o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal;
- a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município de Posse para garantir a execução do Programa.

Art. 3º A atuação do Conselho de Alimentação Escolar -CAE embasa-se nas seguintes diretrizes:
- o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes.

Capítulo II
De Constituição e Organização

Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será integrado por:
I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
- 2 (dois) representantes das entidades dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação e escolhidos por meio de assembleias realizadas para essa finalidade específica, devidamente registradas em ata.
- 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, mediante prévia escolha em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata;
- 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia realizada para essa finalidade específica, devidamente registrada em ata.

Art. 5º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos previstos no inciso II do artigo 4º deste Regimento, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
Art. 6º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.
Art. 8º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, vedando-se, contudo, sua remuneração.
Art.9º A designação dos membros do CAE será feita mediante portaria do Prefeito, observadas as disposições previstas neste Regimento.
Art. 10. Para a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
- o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros titulares do CAE por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para essa finalidade, para exercício de mandatos coincidentes com os dos integrantes do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
- o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE presentes em assembleia especialmente convocada para essa finalidade, hipótese em que deverão ser imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;
- a escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário poderá recair apenas entre os representantes referidos nos incisos II, III e IV do artigo 4º deste Regimento.

Art. 11. Após a designação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão apenas mediante:
- renúncia expressa do conselheiro;
- deliberação do segmento representado;
- não comparecimento às sessões do Conselho, observado o limite máximo de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, durante o ano civil;
- descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que a substituição seja aprovada em reunião convocada especificamente para discutir o assunto.

Parágrafo único. As ausências dos membros às reuniões poderão ser justificadas até a data da reunião subsequente, mediante apresentação de requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente.
Art. 12. Nas hipóteses previstas no artigo 11 deste Regimento, o CAE deverá encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou da ata da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro, para fins de comunicação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Art. 13. Ocorrendo a saída de membro do CAE, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 11 deste Regimento, o segmento representado indicará novo membro para o preenchimento da vaga, mantida a exigência de designação mediante portaria do Prefeito, de maneira a preservar a composição fixada no artigo 4º deste Regimento.
Art. 14. No caso de substituição de membro do CAE, o novo conselheiro exercerá suas funções pelo tempo restante do mandato do membro substituído.

Capítulo III
Das Atribuições
Art. 15. São atribuições do CAE:
– monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CD/ FNDE nº 26, de 2013;
– analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Prefeitura do Município de Posse-Go., contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do Parecer Conclusivo;
– analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online até 31 de março do exercício subsequente ao do repasse;
– comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
– fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- acompanhar os dados relativos às notas fiscais de aquisição de gêneros alimentícios, registrados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC Contas Online, pela Prefeitura do Município de Posse/Go
– realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
– elaborar o Regimento Interno, observado o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013;
– elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, contendo previsão das despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Prefeitura do Município antes do início do ano letivo.
§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE ou, no caso de seu impedimento legal, o Vice-Presidente.
§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal e demais conselhos afins, bem como deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Capítulo IV
Das Reuniões e do Funcionamento
Art. 16. O CAE é colegiado deliberativo, pleno e conclusivo que, para o desenvolvimento de suas atividades, reúne-se ordinária e extraordinariamente de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 17. O CAE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.
§ 1º As datas e horários das reuniões ordinárias serão fixadas pelo colegiado, mediante consenso, na primeira reunião ordinária de cada semestre.
§ 2º A solicitação de reunião extraordinária deverá ser feita pelos membros postulantes, mediante requerimento protocolado com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, dirigido ao Presidente do CAE, cabendo-lhe expedir a convocação de todos os membros com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 18. As convocações para as reuniões poderão ser realizadas por correspondência ou meio eletrônico.
Art. 19. As reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação, com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares presentes ou, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, momento em que os membros suplentes presentes assumirão o lugar dos respectivos titulares ausentes.
Parágrafo único. Os suplentes presentes, cujos titulares também estiverem presentes, poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias com direito a voz, porém sem direito a voto.
Art. 20. Das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias poderão participar, com direito a voz e sem direito a voto, assessores técnicos ou jurídicos, autoridades constituídas ou, ainda, convidados que possam trazer informações ou pareceres técnicos de interesse do CAE, mediante convite expedido por seu Presidente.
§ 1º Qualquer membro, titular ou suplente, poderá submeter ao CAE nomes de pessoas para serem convidadas.
§ 2º O credenciamento de interessados no acompanhamento das reuniões ordinárias será feito perante o Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 21. Os membros do CAE farão, durante o período letivo, no mínimo, 1 (uma) diligência a cada mês nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento e fiscalização do PNAE.
Parágrafo único. Para a realização de diligências, o quórum mínimo é de 2 (dois) membros.

Capítulo V
Das Disposições Gerais
Art. 22. O CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento deverá obter, junto à Prefeitura do Município, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
I - local apropriado, com condições adequadas para a realização de suas reuniões;
II - disponibilidade de equipamento de informática;
- transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva;
- fornecimento, sempre que solicitado, de todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
- realização, em parceria com o FNDE, de formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que tenham interfaces com esse Programa;
- divulgação de suas atividades por meio de comunicação no portal da Prefeitura do Município, radio, na internet ou por outro meio eletrônico.
Art. 23. Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no artigo 19 da Lei nº 11.947, de 2009, e no artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013, os servidores públicos, membros do CAE, serão dispensados do ponto do dia para exercer suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo de suas funções profissionais.
Art. 24. Este Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, por meio de proposta expressa por qualquer de seus membros, desde que aprovada, em reunião específica e com pauta predefinida, pelos votos de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
Art. 25. Este Regimento Interno, aprovado em reunião do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, por maioria simples de seus membros, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no portal da Prefeitura do Município.

LILIA CRISTINA RESENDE GOMES
Presidente do CAE

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:97E44936

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 234 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Designa Servidor e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pautando no que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Adelson José Valente, servidor publico Municipal Comissionado, ocupante do cargo de Secretário de Administração, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Gestor de Contratos do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal a tomar as medidas cabíveis e necessárias com o viso da regularização do presente ato.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, ao 01(primeiro) dia do mês de março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BA360A56

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Data da Publicação: Dia 15/03/2021 – Veiculado no Diário Municipal de Goiás, dia 15 de Março, edição nº 2312, Página 40
ONDE SE LÊ:
"**Data e Horário:** 30/03/2021 as 09h00min"
LEIA –SE:
"**Data e Horário:** 05/04/2021 as 09h00min"

Posse/GO, 18 de Março de 2021

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:38E4E6E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 052-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°052/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: CLINICA ESPECIALIZADA ROBERTA PASSOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 41.165.644/0001-17 com endereço Largo do Chafariz, nº 14, Lote 10 Quadra 04 – Centro – Goiás – GO, representada por Roberta Passos Pereira de Abreu, medica, brasileira, portador da cédula de identidade nº 4949248 SSP-GO, inscrito no CPF 050.715.461-40 e CRM 27522/GO

OBJETO: Prestação dos serviços médico.

PRAZO: O período do presente contrato será de 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 15 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:54A53D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO CONTRATO N 053-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°053/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.819/0001-50

OBJETO: Técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa no ramo do Direito Público, com atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, atuando na preservação do interesse público municipal assessoria e consultoria jurídica no contencioso judicial.

PRAZO: O período do presente contrato será de 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 15 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:33A76CB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CAMINHÃO CAÇAMBA

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 336/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM** destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio MAPA Nº 889719/2019, proposta de trabalho nº 031873/2019, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, processo eletrônico nº **336/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 19/03/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 05/04/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 05/04/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 05/04/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês março do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0F2579FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SERVIÇO DE NUTRICIONISTA

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO** para acompanhamento nutricional da alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 06/04/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:6675E95A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do contrato:	003/2021– Pregão Presencial nº 003/2021
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratante:	CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO
Contratado:	**CARVALHO GRAFICA E EDITORA LTDA- ME**
	CNPJ: 37.259.496/0001-22
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
Valor Global:	**R$ 167.500,00 (cento e sesseta e sete mil e quinhentos reais)**
Prazo de Vigência	31/12/2021
Dotação:	01.031.0137.2000.100.339030
Data assinatura:	31/12/2021

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal De Trindade, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Camara Municipal de Trindade/GO e no site http://www.camaratrindade.go.gov.br/, o extrato resumido do fornecimento firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de março de 2021.

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Presidente Câmara Municipal de Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E025907C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

CÃMARA MUNICIPALDE TRINDADE – GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

A CÂMARA MUNICIAPALDE TRINDADE – GO, através de seu Pregoeiro designada pelo Decreto n° 014/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 através do processo n° 007/2021, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,** a realizar-se no dia **31 de março de 2021 às 09h00min.** O Edital poderá ser baixado no site www.camaratrindade.go.gov.br e também retirado no Departamento de Licitação e Contratos sito a Rua 06 com 08 - Área E-2 - Jardim Primavera - Trindade, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-2770 ou 3506-2830.

Trindade aos 18 de março de 2021.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8C7007DE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

CÃMARA MUNICIPALDE TRINDADE – GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

A CÂMARA MUNICIAPALDE TRINDADE – GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO DESIGNADA PELO DECRETO N° 014/2021, TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO N° 023, TIPO MENOR VALOR GLOBAL, TENDO COMO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DE TODAS AS SESSÕES E SERVIÇOS FOTOGRÁFICO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,** A REALIZAR-SE NO DIA **31 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14H00MIN.** O EDITAL PODERÁ SER BAIXADO NO

SITE WWW.CAMARATRINDADE.GO.GOV.BR E TAMBÉM RETIRADO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SITO A RUA 06 COM 08 - ÁREA E-2 - JARDIM PRIMAVERA - TRINDADE, EM HORÁRIO COMERCIAL, EM DIAS ÚTEIS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO LOCAL, PELOS FONES (62) 3506-2770 OU 3506-2830.

TRINDADE AOS 18 DE MARÇO DE 2021.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:12C00560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP- PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021**, através do processo n° **2021001309**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou:

ASTRA CIENTIFICA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.431.736/0001-38 estabelecida na RUA MARTINICO PRADO nº 26 CJ 134 Bairro VILA BUARQUE SAO PAULO, vencedora dos itens abaixo relacionados: 8, 9, 10 e 105.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 75.383,20

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.772.464/0001-75 estabelecida na Rua 7 , - A, Lote 08 nº S/N Quadra 53 Bairro Vila Brasília TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:16, 24, 26, 27, 51, 53, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 87, 93, 94, 106, 118, 124, 138, 159, 160, 161, 162, 180, 181, 199 e 220.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 243.500,86

C & C HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60 estabelecida na RUA T-29 nº 1160QD. 69 LT. 7 Bairro SETOR BUENO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:17, 21, 28, 31, 33, 39, 41, 42, 50, 62, 63, 77, 83, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 151, 154, 155, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 201, 203, 206, 212, 215.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 250.184,47

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.768.299/0001-45 estabelecida na RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE nº 689SALA 104 Bairro VILAR DOS TELES SAO JOAO DE MERITI, vencedora dos itens abaixo relacionados:107.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 6.200,00

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.688.692/0001-61 estabelecida na AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSULAL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, Bairro EXPANSUL TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:54 e 66.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 20.078,24

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0004-72 estabelecida na AV. SÃO PAULO nº 0QD 103 A, LT 007 E Bairro JARDIM MARIA INÊS TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:89 e 170.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 2.363,60

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.169.056/0001-16 estabelecida na RUA 15 nº 34QD 49, LT 34, LOJA 2 Bairro MORADA NOBRE TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:13, 14, 46, 57, 64, 90, 91, 92, 163, 173, 174, 175, 176, 177 e 200.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 55.711,62

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21 estabelecida na RUA 03 nº 975Q O Bairro SETOR MORAES GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:84, 85 e 86.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 231.492,00

HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.015.209/0001-03 estabelecida na RUA CAPITÃO BRENO nº 220QD.89 LT. 14 Bairro VILA ROSA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:25, 72, 119, 120, 121 e 128.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 136.831,80

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na Rua 02 nº S/NQd. 04, Lt. 19 Bairro Residencial Fonte das Águas GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:11, 18, 23, 47, 52, 65, 144, 145, 156, 185 e 217.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 139.437,24

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SÃO PAULO nº 39 Bairro MEDEIROS TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:78, 79, 80, 122, 123, 182, 183 e 188.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 5.176,90

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00 estabelecida na RUA 20 nº 135QD.56, LT.16 Bairro JARDIM GOIAS TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 22, 29, 32, 34, 60, 71, 104, 147, 148, 150, 152, 153, 165, 166, 168, 169, 184, 186, 195, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213 e 214.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 110.932,90

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na Rua C-159 nº 686Qd. 297, LT. 18, 19 e 20 Bairro Jardim América TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 15, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 49, 82, 88, 101, 143, 149, 157, 158, 164, 167, 171, 172, 178, 179, 187 e 202.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 48.965,45

VEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.411.336/0001-99 estabelecida na RUA DO IPE nº S/NQD. 05, LT. 04 Bairro PARQUE PRIMAVERA TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:59.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 8.839,85

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48 estabelecida na RUA MARINGA nº S/NQD. 20A LOTE 23 Bairro VILA BRASILIA TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:139.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 1.240,00

Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do instrumento. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:BB7B9961

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.038

LEI Nº 2.038 DE, 17 DE MARÇO DE 2021.

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

O prefeito Municipal de Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3ABD70DD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.039

LEI Nº 2.039 DE, 17 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade, da Lei Municipal de nº 1.961 de 10/03/20 e Lei Municipal de nº 1.998 de 11/05/20, visando promover adequação salarial vigente e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Trindade, no uso e gozo de suas atribuições legais, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade – GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade, da Lei Municipal de nº 1.961 de 10/03/20 e Lei Municipal de nº 1.998 de 11/05/20, acompanhando o valor do salário mínimo vigente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

GRAU	VALOR DO VENCIMENTO
19	1.100,00
20	1.320,00
21	1.669,80
22	2.200,00
23	3.500,00
24	7.000,00
25	10.500,00

Art. 2º - O antigo grau 18 resta suprimido, ante o reajuste do salário mínimo aprovado para o ano 2021.

Art. 3º - Todos os cargos enquadrados no valor do vencimento de grau 18 passarão automaticamente ao percebimento do valor do vencimento previsto no grau 19, da tabela acima.

Art. 4º - O menor vencimento dos servidores efetivos e ou comissionados do legislativo municipal, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8BE6F39D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.429/21

DECRETO Nº 1.429/21 DE, 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **FRAIM PACHECO ROSA**, cargo em comissão de Gerente de Pesquisas, Estudos e Estatísticas de Defesa Social, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:97CBC310

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.427/21

DECRETO Nº 1.427/21 DE, 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **PATRÍCIA DA SILVA CARDOSO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0EA4C6DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.424/21

DECRETO Nº 1.424/21 DE, 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **ANNY ADRIANE DIAS GOMES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E34CB7C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS

CONTRATADA: MACEDO ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESTPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE NO RESIDENCIAL MARISE NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PANILHAS DISPONÍVEIS NO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão bilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicações, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e § 1°, do art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade/Goiás, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2A3A8DBC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021004972**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **01 de abril de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:995B71DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados com abertura prevista para dia 19/03/2021 às 08:00, **FICA ADIADO**, para alterações no Edital, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, como também por e-mail licitacao@gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 18 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:28806025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up.

Contratada: **NAVESA VEICULOS LTDA**
Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021
Valor: 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentaria: 34.01.10.301.2023.1.094.4.4.90.52
Data Assinatura: 17/03/2021
Nº Contrato: 035/2021
Processo: Pregão Presencial nº 005/2021
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:6CF79AD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 31/03/2021 às 15:30 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de teste de Covid-19, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 18 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:61828D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 31/03/2021 às 13:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Refeições e Marmitex, para o Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 18 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B03C5A59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
18º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

18º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 007/2020
pregão presencial nº 010/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143,Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representadopor seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**,na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 18º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2020, originada do Pregão Presencial nº 010/2020, conforme requerido pela Empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA** do Processo Administrativo nº **1254/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, fica alterado o itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,75	8,87%	R$ 6,26
02	ETANOL	R$ 4,10	20,73%	R$ 4,95
03	DIESEL COMUM	R$ 4,70	8,73%	R$ 5,11
04	DIESEL S10	R$ 4,73	8,88%	R$ 5,15

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativa da Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que aumento da Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10 causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Nona, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 007/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 15 de Março de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Registrada:

Auto Posto Ferreira e Silva LTDA
CNPJ nº 03.299.732/0001-12
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B2172A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 016/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador

da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.702-425, Catalão – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor José Luiz Silveira de Godoi, portador da carteira de identidade n.º 513568 SSP-GO e CPF n.º 193.377.101-10, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4420/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na elaboração e execução de projeto de Engenharia Elétrica na realização dos trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à ENEL, referentes as faturas da Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital e seus anexos do Pregão nº 024/2019, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na elaboração e execução de projeto de Engenharia Elétrica na realização dos trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à ENEL, referentes as faturas da Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital e seus anexos do Pregão nº 024/2019	8.050,00	96.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 - Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.075 – Manutenção da Iluminação Publica
2021 - **0249** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública - COSIP

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

–O Valor global estimado deste contrato e de R$ 96.600,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor mensal de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), referente ao exercício de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

T-Lux Energia E Soluções Tecnológicas LTDA - ME
CNPJ n° 17.369.741/0001-47
JOSÉ LUIZ SILVEIRA DE GODOI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0F44E671

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS SOB Nº 0001-0/2021

1. Abertura do Certame

Às 14:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021 na sede da IPASI - IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 01 de 02/02/2021, sob a presidência do(a) Sr.(a) LEONORA VIEIRA GUEDES e na presença dos membros LAINA MARTINS BORBA e VILMAR ROSA DE OLIVEIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a contratação de empresa prestadoras de serviços de consultoria e assessoria jurídica

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.		14.692.450/0001-05	MARCELO GOMES BAIÃO	623.716.901-63
AFH ASSESSORIA CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	ME	19.017.868/0001-22	ADELCIDES J. SANTANA FILHO	024.076.111-10
FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA		09.128.616/0001-17	PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE	700.162.671-68

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.	14.692.450/0001-05	Aprovado	
AFH ASSESSORIA CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	19.017.868/0001-22	Aprovado	
FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	09.128.616/0001-17	Aprovado	

4. Abertura de Propostas

O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			Quantidade: 11,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.	14.692.450/0001-05		8.000,0000	88.000,0000	Vencedor
FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	09.128.616/0001-17		9.000,0000	99.000,0000	Desclassificado
AFH ASSESSORIA CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	19.017.868/0001-22		8.400,0000	92.400,0000	Desclassificado

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

_____
LEONORA VIEIRA GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
_____

LAINA MARTINS BORBA
MEMBRO
_____ VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
MEMBRO
_____ MARCELO GOMES BAIÃO
REPRESENTANTE LEGAL
_____ ADELCIDES J. SANTANA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
_____ PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B58D419A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2005/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2021.

OBJETO: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS contratação de empresa prestadoras de serviços de consultoria e assessoria jurídica

O(A) PRESIDENTE DO IPASI do(a) IPASI - IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.692.450/0001-05, estabelecida na AV C-255, SALA 807, SETOR NOVA SUIÇA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO GOMES BAIÃO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 623.716.901-63, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		11,0000	UN	8.000,0000	88.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**88.000,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 19 de fevereiro de 2021

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
310.949.961-49
Presidente Do IPASI

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E1F6904B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Processo administrativo: 1311/1312/1313/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção corretiva, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 08.250.241/0005-24						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
799185	1	7	UND	SERVIÇO MECANICO JCB GO	220,00	1.540,00
79186	2	818	KM	KM RODADO JCB GO	3,200	2.617,60
81488	3	1	UN	OLEO AP PARA MOTORES 15W 40	337,170	337,170
81489	4	2	UN	OLEO AP P/ EIXOS DIF E FREIOS UMIDOS	429,910	859,820
50628	5	1	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO	94,440	94,440
71091	6	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	193,490	193,490
79180	7	1	UN	ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 MICRON	275,600	275,600
79181	8	1	UN	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA-COMBUSTIVEL	379,710	379,710
80082	9	1	UN	FILTRO OLEO DO MOTOR	92,510	92,510
80083	10	1	UN	FILTRO TRANSMISSÃO 15 MICRONS	104,700	104,700
80084	11	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	281,640	281,640
81493	12	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE DE AR SECUNDARIO	149,210	149,210
81494	13	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48	133,600	133,600
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						7.059,49

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTO LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.250.241/0005-24, estabelecida na rua dos Guatambus N°81 – Sitio Recreio, em Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 7.059,60** (Sete mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:83D4BC7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 165/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **MARCIA GOURMET E EVENTOS**, CNPJ sob nº 20.741.540/0001-33.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 1053/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO – CAMPANHA PROJETO ELAS	-	925,00	925,00
TOTAL GERAL						925,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/03/2021

VALOR: R$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:85415025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 147/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **JULIANA CANZI**, CNPJ sob nº 27.539.760/0001-28.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 1052/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE BUFFET – LAR JARDIM DAS OLIVEIRAS	-	450,00	450,00
TOTAL GERAL						450,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/03/2021

VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B7C5020C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 172/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **NICODEMOS SOUZA DE MIRANDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.611.661/0001-56.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 854/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E ARTE	-	2.700,00	2.700,00
TOTAL GERAL						2.700,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/03/2021

VALOR: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BBF5394F

